

DECRETO Nº 151, de 19 de Outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mineral;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 134.664,66 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de Setembro de 2023.

Parelhas/RN, de 19 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				134.664,66
08 .001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			134.664,66
	1057	Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio		134.664,66
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000 0001	134.664,66

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Em R\$

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	15.560,00	35.710,57	20.150,57
fev/23	16.260,20	10.341,94	- 5.918,26
mar/23	16.590,85	132.486,95	115.896,10
abr/23	16.415,80	17.575,95	1.160,15
mai/23	15.773,95	27.244,46	11.470,51
jun/23	15.851,75	4.865,36	- 10.986,39
jul/23	16.279,65	18.558,28	2.278,63
ago/23	16.007,35	16.620,70	613,35
set/23	15.968,45	-	- 15.968,45
out/23	15.929,55	-	- 15.929,55
nov/23	16.124,05	-	- 16.124,05
dez/23	17.738,40	-	- 17.738,40
TOTAL	194.500,00	263.404,21	134.664,66

Excesso de Arrecadação

Em R\$

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a AGO/2023):	128.739,55
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a AGO/2023):	263.404,21
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a AGO/2023):	134.664,66
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a AGO/2023):	-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	134.664,66
5.1 Utilizado em Outubro/2023 - Decreto 151/2023	134.664,66
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	- 0,00